

GOVERNO DO ESTADO  
**DIÁRIO OFICIAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Segunda-feira, 4 de Maio de 2020

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR  
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro  
Porto Alegre / RS / 90020-021

**Gabinete**

TÂNIA REGINA MELLO  
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro  
Porto Alegre / RS / 90020-021

*Protocolo: 2020000416804*

**PORTARIA SEMA Nº 69, de 30 de abril de 2020.**

A DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SEMA nº 189, de 25 de junho de 2019, e considerando o Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020; que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 4º da Portaria SEMA nº 50, de 19 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, em 20 de março de 2020, até 15 de maio de 2020, conforme orientação governamental.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 30 de abril de 2020.

**Tânia Regina Mello**

Diretora Administrativa Financeira da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

*Protocolo: 2020000397257*

**PORTARIA SEMA nº 50, de 19 de março de 2020.**

Adota a suspensão, em caráter temporário, dos prazos das sindicâncias em andamento no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura

A DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SEMA nº 189, de 25 de junho de 2019, e

considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

considerando a publicação do Decreto Estadual nº 55.115, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Estado;

considerando a publicação do Decreto Estadual nº 55.118, de 12 de março de 2020 que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Estado;

considerando a necessidade de evitar contaminações em larga escala e de controlar e reduzir os riscos; considerando a necessidade de evitar aglomerações, reuniões e deslocamentos de pessoal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender os prazos para conclusão e para prática de atos processuais, no curso das sindicâncias em andamento.

**Art. 2º** Fica vedado, às Comissões de Sindicâncias já instauradas, citar, intimar ou oficiar servidor ou testemunha para prestar depoimento ou informações.

**Art. 3º** Fica vedada a publicação de novas portarias de instauração de sindicância, enquanto durar esta medida.

**Art. 4º** O prazo de suspensão é de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado conforme a alteração do quadro de saúde pública.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Porto Alegre, 19 de março de 2020

**Tânia Regina Mello**

Diretora Administrativa Financeira da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura